



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Cota única para pagamento até 02/05/2017.

III – ISS FIXO ANUAL

- Cota única para pagamento até 02/05/2017.

Art. 6º. Os contribuintes terão o prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento do tributo para protocolar o pedido de revisão do lançamento, que versem sobre:

- I – Alteração de valor venal;
- II – Alteração de metragem;
- III – Alteração de nome;
- IV – Identificação do Contribuinte;
- V – Alteração de endereço;
- VI – Inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;
- VII – Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel;

§ 1º. As revisões protocoladas até a data de vencimento do tributo serão implantadas ainda em 2016, porém, a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.

§ 2º. As revisões, ressalvado o §3º, protocoladas após o prazo previsto no caput serão analisadas e implantadas no Cadastro Imobiliário ou econômico para vigorar no exercício seguinte ao do requerido.

§ 3º. As revisões que importem em modificação de valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.

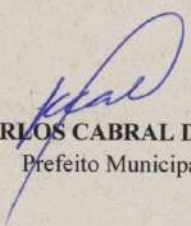
§ 4º. Apenas se considera como fundamento para pedido de revisão do Valor Venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da Planta Genérica de valores.

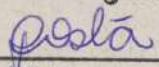
Art. 7º. As receitas tributárias e não-tributárias municipais, bem como a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o ano de 2017 serão corrigidos em 7,3888% (sete inteiros e três mil, oitocentos e oitenta e oito décimos de milésimos por cento), referentes ao valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 8º. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2017 será de 1,64 (um vírgula sessenta e quatro) o que equivale em moeda nacional a R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Art. 09º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 23 de dezembro de 2016.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 23 / 12 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica

Visto